



**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2022.0000.604.4478 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual Carolina Vaz da Costa, no município de Catalão-GO.** Empresa Vencedora: **Kátia Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 44.212.368/0001-99, no valor de R\$ 416.856,35.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 14 de novembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 419510

**ERRATA - DECISÃO Nº 007/2022/2022 - SEDUC/DEPEC-16775
PROCESSO nº 202100006043984;**

REQUERENTE/CONTRANTE: Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana;

REQUERIDO/CONTRATADA: Barros e Silva Construtora LTDA;

ENDEREÇO: Rua João Cardoso, Nº 15, Bairro Progresso, Santo Antônio de Goiás/GO;

RESPONSÁVEL LEGAL: Wilmar de Souza Pereira.

DECISÃO

RELATÓRIO

O Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, CNPJ: 05.919.321/0001-08, celebrou com a pessoa Jurídica Barros e Silva Construtora LTDA - CNPJ: 05.202.752/0001-59, o prazo de 70 (setenta) dias para conclusão dos serviços licitados - 000025110152, referente ao contrato nº 013/2020 - 000015678992, em 04 de Novembro de 2021.

O contrato nº 013/2020, cujo o objeto consiste na reforma e ampliação do CEPI Aécio Andrade de Oliveira, no município de Goiânia-GO, conforme Processo Licitatório nº 202000006027069.

Durante o retorno da empresa à obra, realizamos a quarta medição, no valor de R\$ 58.200,90 (cinquenta e oito mil e duzentos reais e noventa centavos), em 10 de dezembro de 2021. Após a execução parcial do aditivo aprovado, realizamos o pagamento no valor R\$ 30.949,76 (trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), e R\$ 40.543,66 (quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente ao reequilíbrio econômico dos serviços já executados.

Porém, diante, novamente, do abandono da obra sem justificativa e não cumprimento do cronograma apresentado na defesa da empresa - 000025109923, o Fiscal Átila Gonçalves Fonseca, emitiu a ordem de paralisação para a empresa - 000030256929 e 000030243796, com confirmação de recebimento - 000030256992.

Restando o saldo de R\$ 62.737,51 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) da planilha licitada, R\$ 6.146,35 (seis mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) da planilha de aditivo e R\$ 60.815,66 (sessenta mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) da planilha de reequilíbrio, perfazendo 71 % de obra concluída.

DOS FUNDAMENTOS

Diante dos fatos apresentados no Relatório Sugestivo Nº 12/2022 - 000030708092, e considerando a urgência na conclusão da obra, objetivando evitar mais prejuízos a comunidade estudantil, é evidente e forçosa a utilização da medida excepcional de rescisão contratual unilateral, consoante previsão do art. 79, inciso 1 da Lei Federal nº 8666/1993.

Da mesma forma, dado o caráter essencial do serviço, impõe-se, nos termos do art. 80 da mesma Lei, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CONCLUSÃO

Com base nos fatos constantes dos autos e fundamentos apresentados,

1 - PELA RESCISÃO UNILATERAL, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, DO Contrato nº 011/2020, firmado com a pessoa jurídica BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.202.752/0001-59, por descumprimento das seguintes obrigações contratuais:

a) Na Cláusula Segunda - Das obrigações item 2.2 Da Contratada (...) 2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente; 2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras (...) 2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

b) PELA APLICAÇÃO DE MULTA, conforme abaixo:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido (Cláusula Décima Primeira, do contrato 013/2020, item 11.3.II);

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, pelo prazo de 02 (dois) anos (Cláusula Décima, do contrato 013/2020, item 11.9);

d) PELA ASSUNÇÃO IMEDIATA NESTE ATO do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, determinando as providências e encaminhamentos necessários à continuidade da execução das obras.

e) DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

Enicléia Cristiana Morais

Presidente do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Protocolo 419357

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0914, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza e homologa a realização da 4ª edição do Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016037719,

Considerando que fora instituído no Estado de Goiás, por meio do Decreto estadual nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP;



Considerando que a Contrainteligência Estratégica da Superintendência de Inteligência Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SII/SSP-GO tem a competência de coordenar cursos de inteligência, de acordo com Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de disseminar noções de Atividade de Inteligência dentre os componentes das Forças de Segurança Pública e forças conveniadas à SSP-GO; e

Considerando que é atribuição da Superintendência de Inteligência Integrada implementar cursos relacionados à área de segurança pública e de interesse da administração, de acordo com Decreto estadual nº 8.869, de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT/2023, destinado a especializar o aluno a operar os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) com segurança e confiança voltada à atividade de inteligência, com vistas a obter o conhecimento e multiplicá-lo em seus órgãos de origem, com carga horária total de 212 (duzentos e doze) horas-aula, sendo 96 (noventa e seis) horas de ensino à distância (EAD), 104 (cento e quatro) horas presenciais e 12 (doze) horas de Estágio Operacional.

Art. 2º Designar como Supervisor do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor MARCO ANTÔNIO DE CASTRO GUIMARÃES - Coronel/PM R/R, inscrito no CPF nº XXX.781.121-XX, atualmente no cargo de Superintendente de Inteligência Integrada desta Secretaria, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contrainteligência Estratégica, as indicações das Forças de Segurança, bem como das outras instituições, quanto aos requisitos profissionais e morais, para participação do servidor no CPAR-INT/2023;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos estipulados nesta Portaria;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas em plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Coordenação Pedagógica;

V - monitorar e fiscalizar o cumprimento do Edital 001/2023-SSP (SEI 53009489), e

VI - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar como Coordenadora-Geral do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, a militar NINIVI MARIA GONTIJO DE SIQUEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de 1º Tenente PM, inscrita no CPF nº XXX.417.851-XX, Gerente de Contrainteligência Estratégica - SII/SSP-GO, a quem caberá a gestão das atividades, planejamento, logística, atas, certificados e demais atividades correlatas à execução do curso.

Art. 4º Designar como Coordenador Pedagógico do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o militar RHANDERSON LOURENÇO SANTOS, ocupante do cargo de 1º Tenente BM, inscrito no CPF nº XXX.830.001-XX, Analista de Inteligência da Superintendência de Inteligência Integrada/SSP-GO, a quem caberá a gestão das atividades pedagógicas, bem como elaborar os documentos acadêmicos (plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios), do corpo discente, corpo docente, frequência, registro e controle.

Art. 5º Designar como Subcoordenadores do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o militar MÁRCIO FARIA DE PAULA, ocupante do cargo de 1º Sargento BM, inscrito no CPF nº XXX.765.061-XX, Analista de Inteligência da 2ª Seção do Estado-Maior Geral - BM, e a servidora THATIANA MARQUES LEÃO, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, inscrita no CPF nº XXX.075.821-XX, Analista de Contrainteligência da Superintendência de Inteligência Integrada/SSP-GO, a fim de auxiliar a Coordenação-Geral e a Coordenação Pedagógica.

Art. 6º Estabelecer que o CPAR-INT/2023 será executado

em ambiente adequado, conforme deliberação da Coordenação, com início no dia 16 de novembro de 2023 e com previsão de conclusão em 15 de dezembro de 2023. A fase à distância será realizada entre os dias 16 e 26 de novembro de 2023, enquanto a fase presencial terá início a partir do dia 27 de novembro, com previsão de encerramento em 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A data de início, a duração e a carga horária previstas poderão ser alteradas conforme necessidade da Supervisão do Curso.

Art. 7º Disponibilizar 21 (vinte e uma) vagas, a serem distribuídas conforme item 6 do Edital nº 001/2023-SSP, podendo o quantitativo ser alterado a critério da Supervisão do curso.

Parágrafo único. O oferecimento das vagas ocorrerá por meio de ofício da Superintendência de Inteligência Integrada - SII, enviado aos órgãos e entidades interessadas.

Art. 8º Estipular que os órgãos e as entidades convidadas deverão realizar, previamente, um levantamento sobre os candidatos, observando o preenchimento dos requisitos constantes no item 7 do Edital nº 001/2023-SSP.

Art. 9º Estabelecer que o CPAR-INT/2023 terá como instrutores os seguintes profissionais:

I - RHANDERSON LOURENÇO SANTOS - RG nº 04.126 - CBMGO

II - MARCIO FARIA DE PAULA - RG nº 02.486 - CBMGO

III - RENATO SANTIAGO COSTA RODRIGUES - RG nº 02.521 - CBMGO

IV - VINICIUS MACEDO RESENDE - RG nº 03288 - CBMGO

V - SAULO INÁCIO DE LIMA - RG nº 34.812 - PMGO

VI - MURILO MIRANDA NUNES - RG nº 429710 - SPTCGO - NI/SPTC

VII - DIOGO COELHO NICOLAU BRITO DE SALES - RG nº 4165887 - PPGO

VIII - ANDRÉ VELOSO FERREIRA - RG nº 02.640 - CBMGO

IX - JAMILTON FERNANDES SILVA - RG nº 03.291 - CBMGO

X - FABIO LEMOS DE OLIVEIRA - RG nº 01.929 - CBMGO

XI - DINAMILTO MARTINS DUARTE JUNIOR - RG nº 35.636 - PMGO - CPC2

XII - MAURO DE PAULA GARCIA - RG nº 8521 - PCGO

Art. 10 Estabelecer que as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da SSP/GO deverão disponibilizar instrutores pertencentes aos seus quadros para o CPAR-INT/2023.

Art. 11 Aprovar o Plano de Curso nº 001/2023 do Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT/2023 incluído no Processo SEI nº 202300016035443.

Art. 12 Determinar que os alunos devem participar de todo o curso, sendo tolerado o máximo de 25% de faltas em cada disciplina, sem exceções, ainda que justificadas.

Art. 13 Fixar a seguinte matriz curricular, com previsão da seguinte carga horária mínima:

Teórico EAD	Disciplina	Carga Horária (horas-aula)
	Teoria de voo, Telemetria e especificações técnicas RPA	20
	Fotografia e vídeo com RPA	10
	Meteorologia Aeronáutica	16
	Legislação/Órgãos reguladores no Brasil (normas e regulamentação)	30
	Segurança de Voo	20



Prático Presencial	Disciplina	Carga Horária (horas-aula)
	Noções básicas de Pilotagem (movimentos simples e combinado)	44
	Produção de Relatórios de Inteligência (RECON, RELINT e Relatório interno)	20
	Voo noturno e Indoor	10
	Pilotagem RPAS em operações de Inteligência de SSP	30
	Estágio operacional	12

Art. 14 Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor.

Art. 15 Firmar que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão de curso.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 419341

PORTARIA n.º 0917/2023/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, incisos I e II, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, autuado sob o n.º 202200016011643,

RESOLVE:

I - RECONHECER a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Estado e DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do processado SÉRGIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Médico Legista, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Ordinário autuado sob o n.º 202200016011643;

II - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: a) intime o processado, bem como seu defensor, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta

decisão; **b) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1) envie cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; c.2) remeta cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e c.3) seguidamente ao trânsito em julgado, com a expedição da pertinente certidão, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da SSP.**

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 14 de novembro de 2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 419533

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 16/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 16/2023, SEI nº 202300007092178, com base no Inquérito Policial nº 23/2020 - GCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado e outros, de forma livre e consciente, com unidade de desígnios e divisão de tarefas, com uso de arma de fogo, subtraíram para eles uma espingarda, tipo flobert, pertencente à vítima. Infração: artigo 303, inciso LIV, da Lei nº 10.460/1988. SCDPC, Goiânia, 13 de novembro de 2023.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 419398

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023

Às 09:56 horas do dia 14 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202300011009768, Pregão Eletrônico n. 34/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote 1: Moto aquática.

Situação: Deserto.

PABLO LAMARO FRAZÃO - CORONEL QOC
Comandante-Geral em exercício
Despacho nº 821/2023/GAB

Protocolo 419464

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 349, de 31 de outubro de 2023

Concede evolução funcional aos servidores que especifica.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto Estadual de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial de Goiás nº 23.698, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018;

Considerando o Ofício nº 55715/2023/DGAP (48911824), oriundo da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, solicitando ao Diretor-Geral de Administração Penitenciária evolução funcional de servidores administrativos enquadrados na extinta Agência Goiana do Sistema Prisional, órgão predecessor da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária: *“que sejam tomadas as providências necessárias quanto a edição de ato concedendo a devida evolução funcional aos Assistentes de Gestão Administrativa, JORGE ROBSON DA SILVA e MANOEL BEZERRA DA SILVA”*;

1.Por meio da Portaria nº 1158/2022 - SEAD, de 02 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 23.830 de 05-07-2022 páginas 8 a 175 (SEI nº48911518), foram promovidas as evoluções funcionais de servidores de vários cargos, dentre eles, aqueles pertencentes ao cargo de “Assistente de Gestão Administrativa”.

Considerando o caput do art. 8º da Lei Estadual nº. 17.098/2010 assim disciplina: